

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os Bombeiros são a principal força do sistema de proteção civil e asseguram, em todo o país, durante todo o ano, a emergência pré-hospitalar, socorro e resgate de vítimas de acidentes rodoviários, transporte de doentes não urgentes, combate a incêndios rurais, urbanos ou industriais, cheias e inundações. Prestam ainda outros serviços relevantes para as suas populações.

A dura realidade dos bombeiros portugueses é marcada pelo exercício de funções em condições de risco conjugadas a uma incompreensível desproteção social a muitos níveis.

Por esse motivo, é imprescindível que o Governo assuma a responsabilidade e de alguma forma compense a atividade dos bombeiros e que, em simultâneo, exista um quadro de direitos que incentivem a integração nos corpos de bombeiros.

Um instrumento fundamental para a valorização dos bombeiros é o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, apelidado Estatuto Social do Bombeiro, que resulta do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho (Regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional), na sua redação atual que resulta das diversas alterações entretanto introduzidas.

Este diploma criou um regime jurídico especial onde são determinados os direitos e deveres específicos dos bombeiros, define regalias a que têm acesso e as condições em que esse acesso se concretiza, determina as responsabilidades do Estado e das autarquias perante cada uma das obrigações e clarifica as responsabilidades do Fundo de Proteção Social do Bombeiro.

Ora, constatamos que têm chegado ao Grupo Parlamentar do PCP manifestações de desagrado relativamente ao valor do Prémio de seguro associado ao contrato de crédito à habitação, que é devido pelos Bombeiros, tendo em conta que como se assume que exercem uma atividade de risco, é bastante mais elevado o prémio que lhes é cobrado.

Na verdade, no âmbito do mercado dos seguros, as profissões ou atividades consideradas de risco têm um efeito negativo no prémio anual a pagar. A situação torna-se duplamente penalizadora quando, como sabemos, à contratualização de um crédito à habitação está obrigatoriamente associado um seguro.

Nestes termos, e ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, os seguintes esclarecimentos:

1. Que avaliação faz o Governo da situação descrita?
2. Considera o Governo que no âmbito do Estatuto Social do Bombeiro pode ser considerado um apoio específico para compensar o elevado valor que assumem os prémios de seguros dos bombeiros, designadamente quanto está em causa a aquisição de uma habitação com recurso a crédito?

Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2024

Deputado(a)s

ALMA RIVERA(PCP)